



DECRETO Nº 1994

Aprova o Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB de Curitiba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, com base no Protocolo 01-112770/2017 - PMC,

considerando a Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico;

considerando que o Plano de Saneamento Básico, previsto na Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, é instrumento obrigatório da gestão dos serviços públicos de saneamento básico nos municípios brasileiros;

considerando que o Plano Municipal de Saneamento Básico é um dos Planos Setoriais do Plano Diretor de Curitiba conforme dispõe o §3º inciso II do artigo 4º da Lei Municipal nº 14.771, de 17 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Saneamento Básico de Curitiba - PMSB, composto pelos seguintes volumes:

- I - Panorama do Saneamento Básico em Curitiba;
- II - Plano Municipal de Abastecimento de Água;
- III - Plano Municipal de Esgotamento Sanitário;
- IV - Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;
- V - Plano Diretor de Drenagem.

Art. 2º O Plano Municipal de Saneamento Básico é parte integrante deste decreto, estando disponível no site da Prefeitura Municipal de Curitiba, no endereço eletrônico:

<http://www.curitiba.pr.gov.br/conteudo/plano-municipal-de-saneamento-basico/2958> .



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo **Prefeito Municipal**

Marilza do Carmo Oliveira Dias

Secretária Municipal do Meio Ambiente

Eduardo Pimentel Slavieiro

Márcia Cecília Huçulak

Secretário Municipal de Obras Públicas

Secretária Municipal da Saúde

Luiz Fernando de Souza Jamur

**Presidente Interino do Instituto de
Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba**

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 13 de novembro de 2017.